



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DARCIÓPOLIS
CNPJ: 25.064.072/0001-23
GABINETE DO PREFEITO
ADM 2021 / 2024



LEI DE Nº 480/2024

DARCIÓPOLIS, 28 DE JUNHO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DARCIÓPOLIS-TO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DARCIÓPOLIS, ESTADO DO TOCANTINS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele SANCIONA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo, por meio também, da gestora do Fundo Municipal de Educação de Darcinópolis, a contratar em caráter excepcional no exercício 2024, para atender aos critérios do PROGRAMA ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL, conforme quantitativo, função, carga horária, vencimento abaixo delineados:

QUANTIDADE	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VALORR\$
01	Monitor em Língua Portuguesa	7	R\$ 616,14
01	Monitor em Matemática	7	R\$ 616,14
01	Monitor em Educação Ambiental	5	R\$ 440,10
01	Monitor em Desporto (Handebol)	7	R\$ 616,14
01	Monitor em Desporto (Futsal)	7	R\$ 616,14
01	Monitor em Produção e fruição Artística Cultural	5	R\$ 440,10



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DARCIÓPOLIS
CNPJ: 25.064.072/0001-23
GABINETE DO PREFEITO
ADM 2021 / 2024



	(Banda)		
01	Monitor em Orientação de Estudo e Leitura	3	R\$ 264,06

CARGO: Monitor para jornada ampliada escolar

ESCOLARIDADE: ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS OU PESSOAS COM HABILIDADES APROPRIADAS

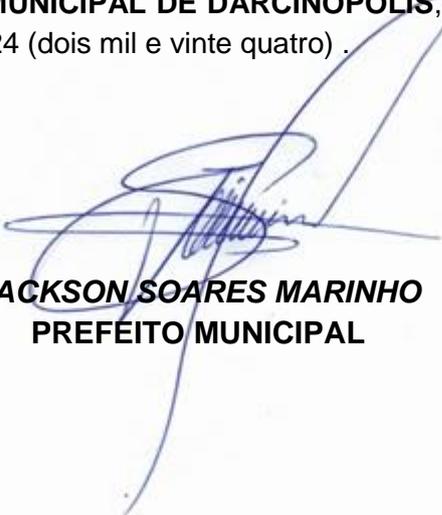
DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES: monitor para o atendimento à jornada ampliada escolar terá por atribuição a promoção da qualidade da educação com maior tempo de exposição de estudantes ao currículo intencional e diversificado, como um conjunto de elementos estruturantes para a melhoria das condições de desenvolvimento da aprendizagem.

Parágrafo único - As contratações se tornam necessárias devido a pactuação celebrada entre o município de Darcinópolis-TO e o FNDE em 2023 para o atendimento de 31 estudantes em educação de jornada ampliada, cujos recursos destinados ao atendimento do público alvo encontram-se disponíveis na conta vinculada ao Programa supracitado.

Art. 2º – As despesas decorrentes do cumprimento da Presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DARCIÓPOLIS, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de junho (06) do ano 2024 (dois mil e vinte quatro) .


JACKSON SOARES MARINHO
PREFEITO MUNICIPAL